

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 17/06/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, o Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, previamente convocado por meio do Of. nº 14/2020/ConsUni-FUFSCar, de 15/06/2020, reuniu-se virtualmente, por meio da ferramenta Google Meet, com acesso pelo link meet.google.com/idj-ihwp-jjq, com pauta única para deliberação dos encaminhamentos referentes ao processo de sucessão à Reitoria. A Sra. Presidente, Profa. Dra. Wanda A. M. Hoffmann, após congratular-se com todos os membros que encontravam-se conectados, procedeu breve introdução para organização da reunião para acontecer no modo virtual, solicitando que todos deixassem seus microfones desligados e somente ligasse para registro de fala, com adoção do *chat* para solicitar inscrição, apresentar propostas e votação, e que o mesmo não seria usado para debates, discussão ou opinião. Lembrou que as entidades tem direito a voz mas sem voto, e que cada entidade deveria nomear um representante para se manifestar pela respectiva entidade. Iniciando o ponto específico, procedeu histórico das reuniões anteriores a respeito do assunto, lembrando que o início das tratativas dos procedimentos para sucessão à reitoria iniciou em reunião realizada em 24/04, ocasião em que ficou decidido pela não deliberação do assunto naquela data, bem como ampliar as discussões em toda comunidade para subsidiar as discussões em nova reunião do colegiado no dia 22/05; nesta reunião, considerando a vigência da MP 914 até 01/06, ficou acordada nova reunião para 05/06. Nesta data, com a MP perdido a validade foram apresentadas as propostas de normativas para procedimentos eleitorais, tendo o colegiado deliberado por não definir naquele momento sobre a constituição do Colégio Eleitoral, agendando nova reunião do colegiado para o dia 10/06 para continuidade da discussão. No entanto, na manhã do dia 10/06 foi publicada a MP 979 que determinava a suspensão de quaisquer ações relativas a consulta a comunidade universitária e elaboração de listas tríplexes; ocasião em que a reunião deste colegiado prevista para aquela data foi cancelada. Explicou que o cancelamento se deu como medida responsável e de equilíbrio que o momento exigia, face a surpresa geral com a edição da medida, ocasião em que a reitoria foi buscar maiores informações sobre essa questão inesperada por meio da interação com outros reitores que também terão eleições ao longo de 2020, e também junto a Andifes que integra

36 todos os reitores das instituições federais. Comentou ter ocorrido uma
37 movimentação muito forte em várias reuniões com vários reitores e Andifes,
38 para identificar os melhores caminhos naquele momento para que coletivamente
39 os reitores pudessem atuar, ocasião em que foram realizadas várias ações junto
40 aos parlamentares, tendo sido priorizada pela Andifes uma ação política e
41 negociada, mas também em paralelo, com as ações jurídicas que ao final foram
42 bem sucedidas com revogação da MP 979. Esclareceu que, face a divulgação de
43 informações imprecisas sobre questões legais relacionadas com o ConsUni e a
44 condução do processo eleitoral, que havia convidado o Dr. Marcelo A. Amorim,
45 Procurador Federal junto à UFSCar, para esclarecer todas as questões jurídicas
46 relacionadas ao processo eleitoral. Assim, o Dr. Marcelo, congratulando-se com
47 o plenário, informou que diante de tanta confusão com a regras relativas ao
48 processo eleitoral, originadas principalmente no âmbito do governo federal, que
49 se fazia presente para prestar alguns esclarecimentos e informações como
50 subsídio ao trabalho do plenário. Iniciou então pela Lei 5540/68, a qual trazia
51 várias regras atinentes ao ensino superior e entre essas regras, determinava
52 forma de escolha de dirigentes, em seu Art. 16, o qual teve alterações em 1977 e
53 em 1983, e com nova redação dada pela Lei 9291/95, com regulamento editado
54 no Decreto 1916/96, os quais prevalecem face ao final da vigência da MP 914 no
55 início do mês junho/2020. Comentou sobre a infame e inconstitucional MP 979
56 publicada em 10/06/20, que foi devolvida pela Presidência do Senado e na
57 sequência revogada pelo próprio governo federal pela MP 981. Do ponto de
58 vista da UFSCar, as regras que estão no Estatuto e Regimento Geral da
59 universidade só fazem referência no sentido que a nomeação de reitor e vice
60 reitor se darão de acordo com a legislação vigente, portanto, desde 1996 o
61 quadro normativo para escolha de dirigentes da IFES é o mesmo: Art 16 da Lei
62 5540/68, com redação da Lei 9192/95 e Decreto 1916/96. No entanto, explicou
63 que leis são textos normativos os quais como qualquer texto comportam
64 interpretações, cuja interpretação desses diplomas legais vem sendo alterados
65 ao longo do tempo. Assim, discorreu sobre a interpretação da SESu/MEC,
66 porque afinal, é aquela instância que analisará o final do processo eleitoral.
67 Iniciou com a Nota Técnica 437/2011 com o entendimento de que além da
68 consulta formal prevista no decreto 1916/96, havia também a possibilidade de
69 consulta informal, a qual inclusive poderia ser realizada pelas associações dos
70 pares que acompanham a universidade adotando qualquer tipo de critério,
71 inclusive de paridade e a nota dizia que não contraria nenhuma normativa

72 vigente, mas consulta informal é informal e portanto não vincula juridicamente o
73 colegiado máximo da universidade ou o colégio eleitoral na elaboração das listas
74 tríplexes, pois de acordo com a Nota 437, para fins de nomeação de reitor
75 somente é encaminhado o resultado da eleição da consulta formal realizada de
76 acordo com a regra contendo 70% de docentes e 30% das demais categorias; com
77 base nessa interpretação foram conduzidos os processos eleitorais na UFSCar,
78 desde 1996, inclusive o último em 2016, em que somente após a conclusão da
79 pesquisa eleitoral elaborada por comissão instituída pelo ConsUni com
80 participação de representantes das entidades representativas da comunidade da
81 UFSCar, é que o colégio eleitoral se reuniu para elaboração das listas tríplexes de
82 forma juridicamente desvinculada da pesquisa eleitoral. Dessa forma as eleições
83 foram devidamente homologadas pelo MEC e encaminhadas à Presidência da
84 República para nomeação dos reitores. A partir de 2018, ainda no governo de
85 Michel Temer, o entendimento adotado por praticamente duas décadas mudou
86 face a emissão da Nota Técnica 400/2018, a qual foi motivada inclusive pelo fato
87 de algumas universidades no decorrer do tempo, criarem regras internas que
88 vinculavam o resultado da consulta informal com a elaboração das listas tríplexes
89 no colégio eleitoral, o que não pode ser feito. Essa Nota – 400/2018, levou ao
90 entendimento da SESu/MEC de que o art. 16 da Lei 5540 e o decreto 1916/96
91 não faziam diferença entre consulta formal e informal, apontando que qualquer
92 procedimento de consulta deveria observar a regra (70% - 30%) além de enviar
93 toda documentação para apreciação nas instâncias competentes da SESu/MEC,
94 sob a pena de anulação de todo procedimento elaborado pela instituição. Esse
95 novo entendimento recebeu muitas reclamações por parte das universidades,
96 Andifes e associações de classes, razão pela qual no âmbito da SESu foi
97 solicitado novo parecer sobre a questão, tendo a consultoria jurídica do MEC,
98 órgão da Advocacia Geral da União, emitindo o Parecer 416/2019 sobre a Nota
99 400, concluindo que a interpretação veiculada pela 437/2011 quanto a
100 possibilidade de consulta informal, inclusive paritária, tinha apoio nos
101 princípios da gestão democrática do ensino público e na autonomia
102 administrativa das universidades. Lembrou que a mudança de entendimento é
103 algo que se encontra no âmbito do poder discricionário do gestor público. Assim,
104 logo após emissão do Parecer 416, foi emitida a Nota Técnica 243/2019, que
105 fazendo leitura conjugada desses dois instrumentos jurídicos, em termos
106 práticos, voltou ao entendimento da Nota 437/2011, ou seja, com contexto de
107 interpretação normativo exatamente às eleições anteriores da UFSCar. Reforçou

108 a questão de vinculação jurídica da consulta informal com a elaboração as listas
109 tríplexes, leva a usurpação de competência, e portanto, levando a nulidade total
110 do processo; mas a vinculação moral de uma consulta informal, aqui
111 denominada de pesquisa eleitoral, com a elaboração da lista tríplex, não haveria
112 problemas, era passível de ser realizado. Após as informações prestadas pelo Dr.
113 Marcelo, foi aberto para esclarecimentos de dúvidas, registrando-se vários
114 questionamentos, os quais foram todos devidamente esclarecidos pelo
115 Procurador. Na sequência passou-se à discussão dos encaminhamentos no
116 processo de sucessão à reitoria, registrando-se um conjunto de manifestações,
117 que em resumo, com as respectivas defesas, pontuavam: - que a pesquisa
118 eleitoral fosse realizada sob a coordenação do ConsUni, em respeito ao processo
119 histórico anteriores já realizados na UFSCar; - que a pesquisa eleitoral fosse
120 realizada pelas entidades representativas da comunidade da UFSCar (Adufscar,
121 Sintufscar, APG e DCE), como forma de garantir a segurança jurídica do
122 processo, face ao clima de instabilidade em que o governo vinha tentando mudar
123 as leis vigentes com relação as universidades; - ampla preocupação com a
124 questão de segurança jurídica de todo o processo; - preocupação com segurança
125 de dados caso a pesquisa eleitoral não fosse organizada pelo ConsUni; - defesa
126 do voto eletrônico na pesquisa eleitoral; - que o ConsUni tomasse todas as
127 decisões relativas ao processo eleitoral face aos riscos advindos do governo
128 federal; - que a segurança do processo viria da construção do processo e não de
129 ataques desconstrutivos; - repúdio ao posicionamento das entidades pela
130 divulgação de um edital de eleição, passando por cima deste colegiado máximo
131 da instituição; que as entidades haviam solicitado tempo para conversar com as
132 bases mas divulgaram edital de eleição. Encerradas as manifestações, após
133 ampla discussão, foi colocado em votação nominal, a realização da pesquisa
134 eleitoral junto a comunidade universitária, a ser conduzida pelo Conselho
135 Universitário, obtendo 28 votos favoráveis, 21 votos contrários e 12 abstenções,
136 com a seguinte votação: *Favoráveis:* Profs(a) Drs(a): Walter Libardi, Márcio M.
137 Fernndes, Ademir D. Caldeira, Audrey Borghi e Silva, João Batista Fernandes,
138 Roberto Ferrari Jr., Leonardo A. de A. Giani, Itamar A. Lorenzon, Ricardo Toshio
139 Fujihara, Ana Lúcia Brandl, Luiz Fernando Takase, Ana Claudia G. de O.
140 Duarte, Helka B. Ozelo, Edemar Benedetti Filho, Ednaldo B. Pizzolato, Antonio A.
141 Soares, Jose Eduardo M. Baioni, Wanderson F. Maia, Rafael V. Aroca, Tiago Silva
142 Alexandre, José Carlos Bonjorno Jr., Vanderlei S. Bagnato; *TA's:* Sérgio R. P.
143 Nunes, Manoela A. Simões Marins, Cristina A. Mota; Vanderlei S. Bagnato;

144 Grads: João Victor T. B. Alves, Mariana F.C. Magnani, Giovanni Miraveti
145 Carriello. *Contrários*: Profs(a) Drs(a): Maria da Graça G. Melão, Ana Cristina J.
146 da Cruz, Giulianna Rondineli Carmassi, Ana Beatriz de Oliveira, Flávia B. de M.
147 Hirata Vale, Juliano Marcon Baltazar, Bernardo A. do N. Teixeira, Camila
148 Hofling, Anselmo J. Calziolari Neto; *TAs*: Vania H. Gonçalves, Augusto Cesar H.
149 Pinha, Arlei Olavo Evaristo; *Pós-Grads*: Iberê A. da Conceição, Gabriela Giusti,
150 Marina Machado Cid, Rafael Augusto Michelato, Jussara R. de Oliveira, Alex
151 Ferreira Silva; *Grads*: Giulia Di Giovanni Silva, Victor Henrique de Godoi, Giovana
152 da Silva Ferreira. *Abstenções*: profs(a) Drs(a): André Cordeiro A. dos Santos,
153 Rodrigo Vilela Rodrigues, Helder V. A. Galeti, Leonardo B. Canto, Fernanda S. C.
154 Rodrigues, Maria Silvia de A. Moura, Rita de Cássia Lana, Mário Augusto Lizier,
155 Waldeck Schutzer, Vera A. Cepeda, Adilson E. Presoto, Marcos de Oliveira
156 Soares. Assim, foi aprovado a realização de uma Pesquisa Eleitoral junto à
157 Comunidade Universitária da UFSCar, a ser conduzida pelo Conselho
158 Universitário, para identificação das preferências com relação aos que deverão
159 ocupar os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFSCar no exercício, 2020-
160 2024. Foram registradas as seguintes declarações de voto: *Prof. Dr. André C. A.*
161 *dos Santos*: que se absteve por não estar convencido de que o risco de realizar a
162 pesquisa pelo ConsUni seria menor do que pelas entidades; que sua proposta
163 era pela realização de um processo conjunto; lamentou que a reunião que havia
164 iniciado com uma proposta de acordo democrático na universidade termine com
165 ataques intransigentes contra a parte da comunidade; considerou que o
166 resultado inclusive indica para este colegiado que o processo precisa ser muito
167 bem pensado, porque apesar da proposta vencedora ter recebido 28 votos não foi
168 a maioria e uma parte se absteve por não se sentir representado com esta
169 proposta como era o seu caso, então discutir o processo com muita calma, e
170 discutir o edital detalhadamente. *Prof. Dr. Rodrigo V. Rodrigues*: informou sua
171 posição parecida com a declaração do Prof. André; que a discussão não foi
172 conduzida de forma que esclarecesse o que realmente importa que são os riscos
173 incorridos em cada uma das possíveis conduções desse processo; que era muito
174 triste, que apesar da Presidência insistir, as pessoas usaram o *chat* para atacar,
175 colocar posições pessoais umas contra as outras, as entidades foram atacadas, o
176 ConsUni se sentiu atacado; ataques e ataques, com as pessoas entrando na
177 mesma lógica do País com relação ao nível terrível dos debates; colegas
178 balançando a cabeça e rindo quando outro fala, mexe no celular; então se a
179 intenção for ser desrespeitoso que desligue o vídeo porque não dá para aguentar

180 esse desrespeito; que seja repensada a forma com que as pessoas se colocam
181 neste colegiado máximo da universidade. *Prof. Dr. Helder V. A. Galeti*: Em virtude
182 da condução que lhe pareceu muito equivocada desde a reunião que foi
183 cancelada até a proposta desta reunião e o questionamento de voto que não foi
184 dada oportunidade de construção conjunta, com polarização no
185 encaminhamento desde o começo; que houve muito desrespeito neste ConsUni
186 que o deixou muito constrangido e preocupado, com este conselho se
187 comportando dessa forma; que as pressões externas são grandes e a necessidade
188 de encaminhamento interno tem que ser mais compreensível no sentido de ouvir
189 as entidades e atender o ConsUni da mesma forma e com isso sua insatisfação
190 com a condução do processo e justificativa em se abster na votação. *Profa. Dra.*
191 *Fernanda S. C. Rodrigues*: Justificou duas formas: a primeira pelo Conselho que
192 representa, o CoACE, ter deliberado pela defesa da paridade na consulta e pela
193 defesa do respeito no processo histórico na construção da lista tríplice, que é algo
194 que continuaria defendendo; a segunda pelo descontentamento na forma com
195 que as reuniões tem sido conduzidas, particularmente esta reunião, e também
196 o encaminhamento para votação que nem foi explicitado pela presidência, mesmo
197 diante da solicitação do vice-reitor, a pergunta para votação não foi explicitada.
198 *Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira*: que seu voto contrário foi conforme
199 deliberação do CoC-CCBS e com entendimento de que a consulta realizada pelo
200 ConsUni nos termos propostos era de alto risco para autonomia da comunidade
201 universitária da UFSCar na escolha de seu dirigente. *Profa. Dra. Rita de Cássia*
202 *Lana*: se absteve por não ter tido deliberação sobre o assunto no conselho que
203 representa (CoC-CCHB). *Profa. Dra. Vera A. Cepeda*: que se absteve baseada na
204 complexidade e grau de risco que envolve a todos, enquanto instituição do
205 ensino superior público federal no país; que acreditava ter equívoco de base na
206 construção do processo interno: 1. que entendia o argumento legal, mas
207 lembrou aos colegas que o atual governo é anti-institucional por princípio, que
208 se move pela violência (incluindo a legal) e a canetada prontamente utilizado nos
209 seus alvos mais importantes, sendo a universidade pública um deles; 2. que
210 temia que toda a preocupação legalista não serviria de muita coisa, sem
211 organizar a comunidade na discussão, não somente sobre a nova gestão, mas
212 sobre a proteção da própria universidade; que o ConsUni é legítimo, as
213 instituições sindicais e estudantis também, mas sem a preocupação de organizar
214 a comunidade como um todo não adiantava eleição, por serem dois problemas,
215 criar governo (chapa que ganhe) e governar (ter capacidade de fazer gestão),

216 somados ao tema central de defender a manutenção da própria condição pública
217 das universidades federais de ensino superior. Concluídas as declarações de
218 voto, em continuidade, o Prof. Dr. Roberto Ferrari Jr., apresentou a minuta de
219 edital para realização da pesquisa eleitoral, cuja primeira versão havia sido
220 apresentada na reunião do ConsUni de 24/04, e no momento com incorporação
221 de pequenas alterações, as quais foram todas apresentadas ao plenário. No
222 entanto, considerando o adiantado da hora, acordou-se pela continuidade da
223 reunião, em nova sessão, para o dia subsequente, 18/06. Conforme solicitado
224 pelo Prof. Dr. Bernardo A. N. Teixeira, acordou-se encaminhar a minuta de
225 edital em processo de apreciação pelo ConsUni, à Procuradoria Federal junto à
226 UFSCar, para verificação de existência de algum óbice jurídico. Antes de
227 encerrar a sessão, a Profa. Dra. Vera A. Cepeda, registrou a necessidade em ter
228 muito cuidado na forma de condução de todo o processo eleitoral, lembrando que
229 o mais importante no momento era garantir a sucessão à reitoria e que para que
230 fosse legitimamente e democraticamente feita, seria organizar a comunidade
231 acadêmica; considerou que independentemente de qualquer viés da maneira
232 como todos entendem, gostem ou não das pessoas que querem disputar o
233 processo eleitoral, que se pense em organizar uma discussão e promova um
234 processo que permita a universidade ter um capital político como garantia no
235 futuro. Em resposta, a Sra. Presidente tranquilizou comentando ter plena
236 confiança que este ConsUni iria conduzir o processo da melhor forma possível
237 como sempre o fez. Às 12h 40min, a Sra. Presidente agradecendo a presença e
238 colaboração dos senhores conselheiros, declarou encerrada a presente sessão,
239 com continuidade da reunião agendada para o dia seguinte, 18/06, às 08h
240 30min. Na qualidade de secretária, eu, Aparecida Regina F. Canhete, redigi a
241 presente ata, que assino, após ser assinada pela Presidência e demais membros
242 presentes.

| | | | | |
|-----|-------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 243 | Profs(a) Drs(a): Wanda A.Machado Hoffmann | Walter Libardi | Márcio Merino Fernandes | |
| 244 | Aparecido Júnior de Menezes | Ademir D. Caldeira | Claudia B.G. Moussa | Audrey Borghy e Silva |
| 245 | José Carlos Paliari | João Batista Fernandes | Ronaldo Censi Faria | Roberto Ferrari Junior |
| 246 | José M. Novo Junior | Leonardo A. A. Giani | Itamar Aparecido Lorenzon | Luiz F. de O.e Paulillo |
| 247 | Maria da Graça G. Melão | Maria de Jesus D. Dos Reis | Ana Cristina J. da Cruz | Ricardo Toshio Fujihara |
| 248 | Adriana Cavalieri Sais | Ana Lúcia Brandl | André Cordeiro A. dos Santos | Emerson Martins Arruda |

- 249 Rodrigo Vilela Rodrigues Giulianna R. Carmassi Henrique Carmona Duval Luiz Fernando Takase
- 250 Helder V. A. Galeti Leonardo Breschiani Canto Ana Cláudia G.de O.Duarte Fernanda dos S.C. Rodrigues
- 251 Adriana de O.D. Silva Maria Silvia de A.Moura Ana Beatriz de Oliveira Flávia B. de M. Hirata Vale
- 252 Luiz Bezerra Neto Helka Fabri Broggian Ozelo Edemar Benedetti Filho Rita de Cássia Lana
- 253 Mário Augusto de S. Liziér Juliano M. Baltazar Fábio Grigoletto Bernardo A. do N. Teixeira
- 254 Vera Alves Cepeda Edinaldo Brigante Pizzolato Antonio Augusto Soares José Eduardo M. Baioni
- 255 Waldeck Schutzer Evandro Marsola de Moraes Ignez Caracelli Claudionor F. do Nascimento
- 256 Cleonice Maria Tomazetti Adilson Eduardo Presoto Camila Hofling Wanderson Fernando Maia
- 257 Rafael Vidal Aroca Anselmo João Calzolari Neto Marcos de Oliveira Soares Tiago da Silva Alexandre
- 258 Marcelo Suetake Meliza Goi Roscani Denise Balestrero Menezes Vanderlei Salvador Bagnato
- 259 Prof. José Carlos Bonjorno Junior Sra. Francy Mary Alves Back Sr. Rafael Porto Santi
- 260 TA's: Vânia Helena Gonçalves Sérgio Ricardo P. Nunes Augusto César H. Pinha Arlei Olavo Evaristo
- 261 Manoela A. S. Marins Cristina Aparecida Motta Gisele Aparecida Z. Castelani Cássio B. T. Martingo
- 262 Daniel Profiti Moretti Pedro D. Cordebello Ueslei da Conceição Lopes Pós-Grads: Iberê A.da Conceição
- 263 Gabriela Giusti Marina Machado Cid Rafael Augusto Michelato Jussara Ribeiro de Oliveira
- 264 Alex Ferreira Alves Anna Carolina S. da Silva Gabriela Wick Pedro Cássia da Luiz Goulart
- 265 Grads: João Victor T.B. Alves Mariana F. C. Magnani Giulia Di Giovanni Silva Victor Henrique de
266 Godoi
- 267 Giovanni M. Carriello Giovanna da Silva Ferreira Carolyne Santino Fernanda Yuri Yuamoto